



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 208/2019-GP

São Roque, 15 de março de 2019

Assunto: Requerimento n.º 019, de autoria do
vereador Rogério Jean da Silva

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao requerimento em referência, vimos proceder ao encaminhamento de cópia das informações prestadas por nosso Departamento de Finanças.

Colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias, agradecemos de antemão a oportunidade de nos manifestarmos a respeito, pelo que aproveitamos a oportunidade para renovar a todos dessa Mui Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, nossos mais respeitosos cumprimentos.

**CLAUDIO JOSÉ DE GOES
PREFEITO**

Ao
Excelentíssimo Senhor
Mauro Salvador Sgueglia de Góes
DD Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

WMN.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 – Taboão – 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras Providências.

Projeto de Lei Complementar nº 07/17-E, de 31 de agosto de 2017.

Autógrafo nº 4704 de 18/9/2017. (De autoria do Poder Executivo)

O **Prefeito da Estância Turística de São Roque**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DO IMPOSTO

Seção I Da Hipótese de Incidência

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes na lista de serviços, do anexo I, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º O Imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º Ressalvadas as exceções expressas na lista do anexo I, os serviços nela mencionados ficam sujeitos ao Imposto Sobre Serviços, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º O Imposto de que trata este artigo incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, como o pagamento de tarifa, preço, ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 2º O Imposto não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País;

II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios - gerentes e dos gerentes- delegados;

III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Município, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 3º O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII quando o imposto será devido no local.

	meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)		
2 – Serviços de pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza			
2.01	Serviços de pesquisa e desenvolvimento de qualquer Natureza	2,0%	2,50
3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso de congêneres			
3.01	Não utilizado		-
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	3,0%	5,00
3.03	Exploração de salões de festas, dentro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza	3,0%	5,00
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5,0%	-
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	3,0%	3,00
4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres			
4.01	Medicina e biomedicina	3,0%	5,00
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância	2,5%	5,00

	magnética,radiologia, tomografia e congêneres		
4.03	Hospitais, clínicas,laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros,ambulatórios e congêneres	2,5%	-
4.04	Instrumentação cirúrgica	2,0%	3,00
4.05	Acupuntura	2,0%	2,50
4.06	Enfermagem,inclusive serviços auxiliares	2,0%	2,50
4.07	Serviçosfarmacêuticos	2,0%	2,50
4.08	Terapiaocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	2,0%	2,50
4.09	Terapias de qualquerespécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	2,0%	2,50
4.10	Nutrição	2,0%	2,50
4.11	Obstetrícia	3,0%	5,00
4.12	Odontologia	3,0%	5,00
4.13	Ortóptica	2,5%	5,00
4.14	Prótesessob encomenda	2,0%	3,00
4.15	Psicanálise	2,0%	5,00
4.16	Psicologia	2,0%	5,00
4.17	Casas de repouso e derecuperação, creches, asilos e congêneres	2,0%	-
4.18	Inseminaçãoartificial, fertilização in vitro e congêneres	2,5%	-
4.19	Bancos de sangue,leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres	2,5%	-
4.20	Coleta de sangue,leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	2,5%	-
4.21	Unidadede atendimento, assistência ou	2,5%	-

	tratamento móvel e congêneres		
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres	5,0%	-
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário	5,0%	-
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres			
5.01	Medicina veterinária e zootecnia	2,0%	3,50
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, pronto-socorros e congêneres, na área veterinária	2,0%	-
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária	2,0%	-
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	2,0%	-
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	2,0%	-
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	2,0%	-
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	2,0%	-
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres	2,0%	2,00
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária	2,0%	-
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividade físicas e congêneres			
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres	2,0%	1,50
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação	2,0%	1,50

Co
SFIS/Rendas

Informar.

SR, 22/2/19


Margarite Pez de Souza Santos
Chefe de Serviço Técnico

A

AFR. MARCELA

SOLICITO VERIFICAR E INFORMAR.


Túlio César Savioli
Chefe de Serviço Técnico
de Fiscalização
22-02-2019

Unimed de São Roque - Cooperativa de Trabalho Médico - 74.521.188/0002-30

ISSQN - Próprio (Hospital)

jan/15	R\$ 1.093,53	jan/16	R\$ 2.273,42	jan/17	R\$ 1.791,21	jan/18	R\$ 2.986,65
fev/15	R\$ 1.666,06	fev/16	R\$ 2.854,26	fev/17	R\$ 2.136,12	fev/18	R\$ 5.431,91
mar/15	R\$ 2.983,68	mar/16	R\$ 3.478,24	mar/17	R\$ 1.941,44	mar/18	R\$ 2.388,56
abr/15	R\$ 3.154,67	abr/16	R\$ 6.770,61	abr/17	R\$ 3.512,28	abr/18	R\$ 3.207,39
mai/15	R\$ 2.987,08	mai/16	R\$ 4.914,54	mai/17	R\$ 2.173,15	mai/18	R\$ 1.444,60
jun/15	R\$ 3.301,46	jun/16	R\$ 5.432,49	jun/17	R\$ 1.400,76	jun/18	R\$ 1.632,31
jul/15	R\$ 3.788,25	jul/16	R\$ 1.974,00	jul/17	R\$ 2.523,31	jul/18	R\$ 1.682,57
ago/15	R\$ 1.378,88	ago/16	R\$ 3.424,68	ago/17	R\$ 2.461,00	ago/18	R\$ 2.259,61
set/15	R\$ 3.909,49	set/16	R\$ 0,00	set/17	R\$ 2.910,08	set/18	R\$ 5.781,32
out/15	R\$ 2.301,12	out/16	R\$ 0,00	out/17	R\$ 1.834,16	out/18	R\$ 876,90
nov/15	R\$ 1.643,49	nov/16	R\$ 1.020,80	nov/17	R\$ 2.862,87	nov/18	R\$ 1.040,50
dez/15	R\$ 3.630,12	dez/16	R\$ 2.672,24	dez/17	R\$ 5.520,12	dez/18	R\$ 1.631,89
Total	R\$ 31.837,83	Total	R\$ 34.815,28	Total	R\$ 31.066,50	Total	R\$ 30.364,21

Unimed de São Roque - Cooperativa de Trabalho Médico - 74.521.188/0001-50

ISSQN - Próprio (Plano de Saúde)

jan/15	R\$ 28.285,17	jan/16	R\$ 39.128,63	jan/17	R\$ 0,00	jan/18	R\$ 2.194,27
fev/15	R\$ 28.285,17	fev/16	R\$ 39.128,63	fev/17	R\$ 0,00	fev/18	R\$ 2.457,69
mar/15	R\$ 28.285,17	mar/16	R\$ 39.128,63	mar/17	R\$ 0,00	mar/18	R\$ 6.839,31
abr/15	R\$ 28.285,17	abr/16	R\$ 39.128,63	abr/17	R\$ 0,00	abr/18	R\$ 7.521,35
mai/15	R\$ 28.285,17	mai/16	R\$ 39.128,63	mai/17	R\$ 0,00	mai/18	R\$ 7.470,22
jun/15	R\$ 28.285,17	jun/16	R\$ 39.128,63	jun/17	R\$ 0,00	jun/18	R\$ 6.673,80
jul/15	R\$ 28.285,17	jul/16	R\$ 39.128,63	jul/17	R\$ 0,00	jul/18	R\$ 6.402,42
ago/15	R\$ 28.285,17	ago/16	R\$ 39.128,63	ago/17	R\$ 0,00	ago/18	R\$ 6.568,18
set/15	R\$ 28.285,17	set/16	R\$ 39.128,63	set/17	R\$ 0,00	set/18	R\$ 221.647,50
out/15	R\$ 28.285,17	out/16	R\$ 39.128,63	out/17	R\$ 0,00	out/18	R\$ 229.948,20
nov/15	R\$ 28.285,17	nov/16	R\$ 39.128,63	nov/17	R\$ 0,00	nov/18	R\$ 274.247,02
dez/15	R\$ 28.285,17	dez/16	R\$ 39.128,63	dez/17	R\$ 0,00	dez/18	R\$ 237.397,50
Total	R\$ 339.422,04	Total	R\$ 469.543,56	Total	R\$ 0,00	Total	R\$ 1.009.367,46

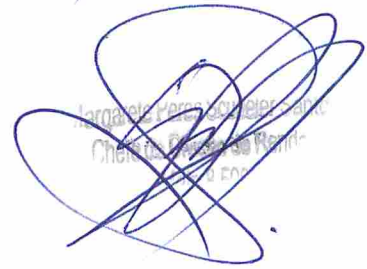
São Roque, 27 de Fevereiro de 2019.

Túlio César Savioli
 Chefe de Serviço Técnico de Fiscalização - Substituto
 Matrícula - 10.372

Co
a.p.
Sr. Prefeito

Segue para continuidade.

SR, 27/2/19



Handwritten signature in blue ink, partially overlapping a faint stamp.

Françoise Helena Schiele
Chefe de Gabinete
2019